



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ref.: Concorrência Pública nº 90005/2024

Processo administrativo nº 965149/2024

Assunto: Recurso contra a Habilitação de Licitante por Apresentação de Apólice sem Data de Emissão

CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.930.440/0001-52, com sede na Rua Nossa Senhora da Guia, 361, Jardim Santa Marta, em Cuiabá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário LUIZ CARLOS RICHTER FERNANDES, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, interpor o presente Recurso Administrativo contra a habilitação da empresa ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA, pelos motivos que passa a expor:

1) – Dos fatos

Durante a sessão de habilitação das propostas, verificou-se que a licitante ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA apresentou uma apólice de seguro-garantia para fins de comprovação de sua capacidade financeira, conforme exigido pelo edital. Contudo, a referida apólice não contém a data de emissão, elemento essencial que atesta a validade e a vigência da garantia apresentada.

2) – Fundamentação Legal

De acordo com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), toda documentação apresentada para fins de habilitação em licitações deve estar completa e atender integralmente aos requisitos do edital. A ausência de informações essenciais, como a data de emissão de uma apólice

de seguro, compromete a validade do documento, podendo gerar insegurança jurídica para a Administração Pública.

Além disso, a data de emissão de uma apólice de seguro-garantia é fundamental para determinar o período de cobertura da garantia e assegurar que o documento seja válido e eficaz durante toda a vigência da proposta. A omissão dessa informação essencial pode ser interpretada como um descumprimento das exigências editalícias, o que acarreta a desclassificação da licitante.

3) – Precedentes e Jurisprudência

Há precedentes de órgãos de controle, como os Tribunais de Contas, que consideram a ausência de elementos essenciais na documentação como motivo suficiente para desclassificação. A jurisprudência administrativa, de forma reiterada, reforça que documentos incompletos ou irregulares não atendem ao princípio da vinculação ao edital e devem ser desconsiderados no processo licitatório.

4) – Pedido

Diante do exposto, requer-se a esta Comissão de Licitação que, desclassifique a empresa ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA por apresentar documentação em desconformidade com os requisitos editalícios, em específico, a apólice de seguro-garantia sem a devida data de emissão.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e aguardamos o acolhimento deste recurso.

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS RICHTER FERNANDES
CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
LICITANTE